

GUIA PRÁTICO

Reforma Tributária para Corretoras de seguros

A LC nº 214/2025 colocou a intermediação de seguros dentro do capítulo de serviços financeiros. Isso muda a alíquota, muda o creditamento e muda quem aproveita o crédito da operação.

Material informativo elaborado pela Voga Serviços Contábeis com base na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece **por aqui**

Este guia foi escrito para corretores de seguros, não para contadores. Ele não fecha a conta final, e explica por que ninguém consegue fechar hoje. O que ele traz é o que já está definido e o que já dá para negociar.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras com nota.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que a alíquota da corretora deixou de ser a dela. O que é receita e o que apenas transita pela conta. O dispositivo que manda o crédito da intermediação para o segurado, e como usar isso comercialmente. E por que a alíquota ainda não pode ser afirmada.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e as reduzidas que saem dela, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

O PRIMEIRO PONTO

A corretora está nomeada, **com todas as letras**

Os serviços de intermediação de seguros, resseguros, previdência complementar e capitalização de que trata o inciso XV do caput do art. 182 ficarão sujeitos à incidência do IBS e da CBS sobre o valor da operação, pela mesma alíquota aplicável aos serviços de seguros, resseguros, previdência complementar e capitalização.

LC nº 214/2025, art. 228, caput

Corretores de seguros e de resseguros aparecem também no rol de contribuintes do regime específico, no inciso XXVIII do art. 182. Não é interpretação, é enquadramento expresso.

NÃO DÁ PARA FECHAR A CONTA HOJE

A alíquota do regime de serviços financeiros será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quem apresenta hoje um número fechado para a corretora está inventando. O que dá para fazer é preparar a estrutura para quando o número sair.

A BASE

É a comissão, nunca o prêmio que passa pela conta

Uma corretora movimenta muito e fatura pouco. O prêmio do segurado transita, mas nunca foi receita dela, e continua não sendo, desde que a documentação reflita isso.

É RECEITA DA CORRETORA

- A comissão de corretagem paga pela seguradora.
- A remuneração por administração de carteira.
- As taxas de serviço cobradas do cliente.

APENAS TRANSITA

- O prêmio repassado à seguradora.
- Valores pagos em nome do segurado.

A DOCUMENTAÇÃO É QUE SUSTENTA ISSO

Dinheiro de terceiro que transita pela conta da corretora precisa estar identificado como tal na contabilidade e no contrato. Sem isso, corre o risco de ser tratado como receita própria.

O DETALHE DO § 2º

O crédito da intermediação vai para o segurado

Os créditos das operações de intermediação poderão ser aproveitados pelos adquirentes segurados dos respectivos seguros, resseguros [...].

LC nº 214/2025, art. 228, § 2º

O cliente pessoa jurídica que contrata o seguro pode aproveitar o crédito da intermediação. É argumento comercial concreto, e poucos corretores sabem que ele existe.

ONDE ISSO PESA MAIS

Carteira empresarial, frota, transporte, patrimonial e responsabilidade civil. Nesses contratos o segurado apura no regime regular e aproveita o crédito, o que muda a conversa de preço.

A CARTEIRA PESSOA FÍSICA É OUTRA CONVERSA

Segurado pessoa física não é contribuinte e não aproveita crédito nenhum. Para essa parte da carteira, o aumento de alíquota não tem para onde ser repassado com neutralidade.

A CONTA POSSÍVEL

Hoje 5,65% sobre a comissão, depois depende do Senado

SISTEMA	O QUE INCIDE	SOBRE A COMISSÃO
Hoje	PIS de 0,65%, Cofins de 3% e ISS de 2%	5,65%
Depois	Mesma alíquota do seguro intermediado, art. 228	a definir
Depois	Menos o crédito de tudo o que a corretora comprar com nota	a apurar

A alíquota provavelmente sobe, e mesmo assim a conta pode cair. Depende de uma coisa só: quanto da despesa da corretora vem com nota de pessoa jurídica. Hoje nada disso abate. A partir de 2027, abate.

GERA CRÉDITO

NÃO GERA CRÉDITO

- Aluguel do escritório, energia e internet.
- Sistema de gestão de apólice, CRM e cotador.
- Marketing, mídia e material de campanha.
- Contador, advogado e assessoria.
- Telefonia, equipamento e infraestrutura.

- Folha CLT de atendimento e administrativo.
- Pró-labore dos sócios.
- Comissão repassada a corretor pessoa física.
- Prestador contratado como MEI.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano de teste. IBS a 0,1%, art. 343, com o recolhido compensado.
2027	A CBS passa a ser cobrada e o PIS e a Cofins são extintos. O IBS fica em 0,05% estadual e 0,05% municipal, art. 344, e o ISS continua integral.
2029 a 2032	O ISS cai para 90%, 80%, 70% e 60% do valor devido.
2033	Regime pleno. Revogada a LC nº 116/2003, art. 543.

- 1 Separe a carteira por perfil do segurado.** Comercial, este mês. Pessoa jurídica no regime regular de um lado, pessoa física do outro. O art. 228, § 2º só ajuda no primeiro grupo.
- 2 Leve o § 2º para a mesa com o cliente empresarial.** Sócios. O segurado pessoa jurídica aproveita o crédito da intermediação. É argumento de venda que quase ninguém está usando.
- 3 Organize a documentação do que só transita.** Financeiro e contabilidade. Prêmio repassado e valores pagos em nome do segurado precisam estar identificados, ou viram receita.

4

Passe a exigir nota em toda despesa. Financeiro, esta semana. Sistema, aluguel, marketing e assessoria passam a abater. É o que pode segurar a conta quando a alíquota subir.



Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto. As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
Desenvolvido por Thiago Reis